



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 248, DE 2021

PROJETO DE LEI Nº 142, DE 2021

PROPOSIÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROPONENTE: Prefeito Municipal.

RELATOR: Pedro Sampaio/PSC

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL

RECEBIDO EM
05/11/2021 às 11:15
Tatyana
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Anteprojeto apresentado pelo Executivo visa a autorização legislativa para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à AÇÕES EM INFRAESTRUTURA, URBANISMO, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E/OU MÁQUINAS.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

O presente projeto apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal visa destinar os respectivos recursos, para ações de infraestrutura e urbanismo, ações em equipamentos públicos, aquisições de equipamentos e/ou máquinas.

Segundo a justificativa:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Os investimentos em obras de infraestrutura e urbanismo são necessários pela necessidade de manutenção da malha viária existente e dos espaços públicos, como também, pela ampliação dos horizontes de acessibilidade, mobilidade e lazer dentro dos limites municipais, os quais proporcionarão melhorias sociais incalculáveis, beneficiando a população urbana e rural

A necessidade de proporcionar espaços públicos adequados e acessíveis, como parques, praças e calçadões, corresponde ao anseio atual da sociedade e requerem políticas públicas voltadas a infraestrutura, pois sabemos que o espaço público é um local mais democrático e acessível que se tem, uma vez que promove o encontro entre as pessoas e a comunidade. Nesse sentido, o poder público municipal estuda alternativas e investimentos para implantar, ampliar e/ou qualificar vias urbanas e rurais, espaços públicos desta municipalidade.

A implantação dessa infraestrutura viária, urbana e rural requer investimentos que o município não dispõe na sua totalidade. Por outro lado, o custo despendido para pavimentação e qualificação das vias do município e manutenção de espaços públicos absorvem parte do orçamento anual que poderia ser aplicado em outras ações para a coletividade.

Ações em equipamentos públicos e aquisições de equipamentos e/ou máquinas:

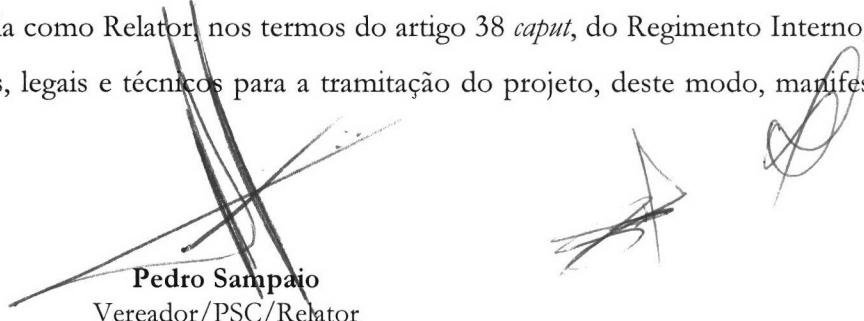
O Anteprojeto não apresenta vício de iniciativa, pois, proposto pelo executivo municipal.

Ressalte-se, que foram atendidas as imposições legais no que tange a competência do Executivo, para realizar empréstimos (operações de crédito), mediante autorização legislativa, nos termos do artigo 51, inciso III da Lei Orgânica do Município de Cascavel – Pr.

Quanto à autorização legislativa: justamente é isso que se busca com o presente Projeto de Lei.

Assim, mediante o exposto, verifica-se que não óbices à tramitação do Anteprojeto em apreço.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38 *caput*, do Regimento Interno, não verifico impedimentos constitucionais, legais e técnicos para a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.


Pedro Sampaio
Vereador/PSC/Relator



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminent Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do projeto de Lei nº 142/2021.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 04 de novembro de 2021.

A handwritten signature of the name "Mazutti".

Mazutti
Vereador /PSC

A handwritten signature of the name "Cidão da Telepar".

Cidão da Telepar
Vereador /PSB